CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

EMENDA SUPRESSIVA
Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 164/2017

Suprimam-se do Projeto de Lei nº 164/2017 o art. 3º, renumerando-se os artigos subsequentes.

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2017

Vereador Irlan Melo

Nota explicativa:

O artigo 3º do projeto de lei de nº 164/2017 o torna ilegal ao incluir a data comemorativa no "Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Belo Horizonte". Tal inclusão é de iniciativa do Executivo, através de decreto, sendo assim, o vereador pode fazer uma "Indicação" ao Executivo, e não incluir através de Projeto de Lei.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 02 / 05 / 17
- 279
Responsável pela distribuição

CMBH-DL-Vet. Legislativa-02-Mai-2017-12:09-002338-001